



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Ensino

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO Nº 1/2026

Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras - Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII)

O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** ao **EDITAL INTERNO Nº 1/2026**, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a seleção de estudantes e famílias do CMDP II para participação no Programa de Intercâmbio Estudantil Rompendo Fronteiras – Edição 2026, **nos seguintes termos:**

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (Item 9 – DO CRONOGRAMA GERAL)

No item 9 – DO CRONOGRAMA GERAL, na linha referente às inscrições:

##### **ONDE SE LÊ:**

“09 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2026”

##### **LEIA-SE:**

“09 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2026”

ACRESCENTA-SE, ainda, ao item 9 – DO CRONOGRAMA GERAL (Inscrições), a seguinte informação:

“As inscrições serão realizadas por meio de formulários eletrônicos, conforme unidade, nos links abaixo:

I – Unidade Asa Sul: [Inscrições ASA SUL](#)

II – Unidade Taguatinga/Ceilândia: [Inscrições Taguatinga/Ceilândia](#)

#### 2. DO AJUSTE DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES – PRIMEIRA IMERSÃO (UNIDADE TAGUATINGA/CEILÂNDIA)

2.1 Alteração do item 1.4, alínea “a” (Primeira Imersão – Unidade Taguatinga/Ceilândia)

No item 1.4, alínea “a”, na linha “Participantes”:

##### **ONDE SE LÊ:**

“Participantes: 15 alunos da Unidade Taguatinga/Ceilândia (Grupo Piloto 2025).”

##### **LEIA-SE:**

“Participantes: 15 (quinze) estudantes da Unidade Taguatinga/Ceilândia (Grupo Piloto 2025), com vaga garantida. Em razão de 03 (três) desistências, ficam disponibilizadas 03 (três) vagas remanescentes, as quais poderão ser preenchidas por estudantes do sexo feminino, observados os critérios deste Edital e mediante autorização do Colégio María Alvarado / Lima High School, ficando a efetivação condicionada à compatibilidade e ao aceite de família anfitriã no Peru, em regime de reciprocidade. Adicionalmente, poderão ser abertas até 05 (cinco) vagas suplementares, exclusivamente mediante disponibilidade/aceite de famílias anfitriãs no Peru para recebimento, totalizando até 20 (vinte)

participantes.”

## **2.2 Acréscimo no item 3.2, inciso I (Modalidade – Primeira Imersão)**

Ao final do item 3.2, inciso I, ACRESCE A SE o seguinte texto:

“Em razão de desistência(s) de participantes do Grupo Piloto 2025, poderão ser convocadas até 03 (três) estudantes do sexo feminino para preenchimento de vagas remanescentes, observados os demais critérios deste Edital e mediante autorização do Colégio María Alvarado / Lima High School, ficando a efetivação condicionada à compatibilidade e ao aceite de família anfitriã no Peru, em regime de reciprocidade. Poderão, ainda, ser disponibilizadas até 05 (cinco) vagas suplementares, condicionadas exclusivamente à existência e ao aceite de famílias anfitriãs no Peru para recebimento das estudantes, totalizando até 20 (vinte) participantes.”

## **2.3 Alteração do item 4.1 (Requisitos – Primeira Imersão)**

No item 4.1:

### **ONDE SE LÊ:**

“Poderão participar exclusivamente os estudantes que integraram o Grupo Piloto 2025, responsável pela acolhida dos estudantes peruanos naquele ano.”

### **LEIA-SE:**

“Poderão participar os estudantes que integraram o Grupo Piloto 2025, responsável pela acolhida dos estudantes peruanos naquele ano, com vaga garantida. Em razão de desistência(s), poderão ser convocadas até 03 (três) estudantes do sexo feminino para preenchimento de vagas remanescentes e, havendo disponibilidade, até 05 (cinco) vagas suplementares, mediante autorização do Colégio María Alvarado / Lima High School, ficando a confirmação condicionada à compatibilidade e ao aceite de família anfitriã no Peru para recebimento, em regime de reciprocidade, totalizando até 20 (vinte) participantes.”

## **3. DO ACRÉSCIMO DE DISPOSIÇÃO SOBRE QUANTIA DEVIDA À INSTITUIÇÃO PARCEIRA (Seção 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)**

Após o item 8.15, ACRESCE A SE o item 8.16, com a seguinte redação:

8.16 Da quantia devida à instituição parceira (Colégio María Alvarado / Lima High School)

I. Os estudantes selecionados para a etapa internacional em Lima/Peru deverão realizar o pagamento de uma quantia diretamente à instituição parceira (Colégio María Alvarado / Lima High School), conforme orientações e prazos definidos pela instituição estrangeira.

II. A quantia será definida e poderá ser atualizada pela instituição parceira, conforme suas regras administrativas e operacionais.

III. A quantia será utilizada pela instituição estrangeira de forma a corroborar/subsidiar a programação local da etapa internacional, incluindo, entre outros, passeios, alimentação e atividades a serem realizadas.

IV. Eventuais custos adicionais do pagamento (taxas bancárias, tarifas de transferência, encargos cambiais, IOF e/ou similares) correrão por conta do participante (e/ou responsável legal).

V. O CMDP II não se responsabiliza pelo recebimento, intermediação, conversão, negociação, confirmação bancária ou quaisquer procedimentos relacionados ao pagamento devido à instituição parceira.

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente Retificação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 19/02/2026, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador=195207145](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195207145) código CRC= **A8E23F38**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QD 04 Lote 05 - CEP 70602-900 - DF

3901-8692/3901-8695

---

00053-00133637/2025-87

Doc. SEI/GDF 195207145